



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITACURUBI
EXERCÍCIO DE 2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

PROCESSO Nº 179/2023

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2023, o Município de Itacurubi/RS, inscrito no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica nº 91.573.048/0001-44, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GELSO DOS SANTOS SOARES, resolve registrar os preços de **SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA)**, nos quantitativos e valores relacionados para a empresa, adiante denominada de Fornecedor:

Seq/Lote	Especificação	Qtd Mn	Qtd Max	Qtd Fornecida
1 / 0	6319 - SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA), COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 7.488 KG, POTENCIA DO MOTOR 96HP, CARREGADEIRA FRONTAL ACIMA DE 1,0M ³ , CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO ACIMA DE 3.000KG, CARREGADEIRA TRASEIRA ACIMA DE 0,29M ³ , ANO SUPERIOR À 2018. PARA SER UTILIZADO NA LIMPEZA DE BUEIROS, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, ABERTURA DE AÇUDES E ABERTURA DE NOVAS REDES DE ÁGUA COMBUSTÍVEIS, OPERADOR, CUSTOS DE MANUTENÇÃO E DESLOCAIMENTO DO EQUIPAMENTO, É POR CONTA DA CONTRATADA	1000	1000	1000
	Fornecedor	Marca	Vir Unitário	Total
	101009 - ANGELO SEVERO FLORES - 09.546.671/0001-27		R\$ 263,330	R\$ 263330,000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de **SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA)**, para suprir as necessidades do Município de Itacurubi/RS, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 55/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, por item, conforme consta nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o Gerenciador não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

A presente Ata de Registros poderá ser usada pelo Gerenciador e suas unidades administrativas, inclusive pelo Poder Legislativo, se manifestar intenção de aderir ao sistema.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas participantes, as quais também integram esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS E PRAZO:

O prazo de início da prestação dos serviços é de cinco dias úteis, a contar no momento que o licitante vencedor tiver ciência da emissão da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, pelo mesmo período, desde que seja recorrido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Os serviços serão prestados no município de Itacurubi, devendo seguir as instruções da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITACURUBI
EXERCÍCIO DE 2023**

O pagamento será efetuado contra empenho, em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço solicitado e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Setor de Compras e aprovação do fiscal e da secretaria solicitante (SMOTU).

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Deve-se ainda conter na Nota Fiscal/Fatura o nome do recurso utilizado para pagamento, conforme constará no empenho.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções referentes ao IRRF, de acordo com o previsto na IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 95/2021.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução parcial ou total do contrato aplicar-se-ão as penalidades fixadas no edital do Pregão Presencial que originou a presente Ata.

As importâncias relativas às multas serão descontadas nos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

Durante a vigência da Ata, os percentuais de desconto registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Prefeitura Municipal de Itacurubi, 19 de dezembro de 2023.

Seguem-se as assinaturas.

ANGELO SEVERO FLORES

FORNECEDOR

MUNICÍPIO DE ITACURUBI
Contratante